



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.733.801 de 01/03/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 01/03/2024, protocolado sob nº 3.775.620, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.733.801** no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 01 de março de 2024

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 123,85	R\$ 35,17	R\$ 24,10	R\$ 6,52	R\$ 8,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,97	R\$ 2,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206,70



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211792442764281



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914TIBF000027168AC24U

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS - CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA

ESTE CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA DE PAGAMENTO PELO CLIENTE JUNTO AO TRAVELEX É CELEBRADO SOB AMPARO DAS NORMAS E REGULAMENTOS EMITIDOS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL ("CMN") E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO BACEN Nº 96, DE 19 DE MAIO DE 2021 (E SUAS ATUALIZAÇÕES) E RESOLUÇÃO BACEN Nº 277, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (E SUAS ATUALIZAÇÕES), BEM COMO CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTIPULADAS, AS QUAIS O CLIENTE DECLARA-SE CIENTE E CONCORDA COM O SEU CUMPRIMENTO, INTEGRALMENTE.

Pelo presente instrumento e sob as condições estipuladas, o Cliente requer junto ao **TRAVELEX BANCO DE CâMBIO S.A. (TRAVELEX)**, sociedade empresária anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Cj 51 e 52, 5º andar, CEP 04.571-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.703.662/0001-44, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, doravante denominado "TRAVELEX" e/ou Banco, a abertura de Conta de Pagamento (Conta), a qual deverá ser disponibilizada ao Cliente sob amparo da legislação e regulamentação do mercado de câmbio brasileiro, desde que o Cliente cumpra com todas as regras, demandas e condições estipuladas neste instrumento, e na regulamentação aplicável.

O TRAVELEX deverá aceitar expressamente a abertura de referida Conta.

Nos termos da regulamentação do sistema financeiro em vigor na data de assinatura do Termo de abertura de Conta de Pagamento Pré-Paga, TRAVELEX poderá disponibilizar ao Cliente, **conta de pagamento pré-paga** cuja sua movimentação ficará condicionada às seguintes condições:

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **Bacen:** Banco Central do Brasil.
- 1.2. **Cliente:** É a pessoa física ou jurídica titular de Conta de Pagamento, qualificada no Termo de Abertura de Conta de Pagamento Pré-Paga.
- 1.3. **Conta:** Conta de Pagamento pré-paga disponibilizada pelo TRAVELEX ao Cliente.
- 1.4. **Contrato:** É o presente Termo de Abertura da Conta, cuja análise e assinatura pelo Cliente é necessária para a abertura da conta.
- 1.5. **Política de Privacidade:** São as normas aplicáveis a todos os Clientes, relativamente ao tratamento e utilização de Dados Pessoais pelo TRAVELEX, conforme Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD, lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (e suas atualizações).
- 1.6. **Serviços:** São os serviços oferecidos pelo TRAVELEX ao Cliente: Gestão da conta de pagamento, das operações de pagamento, movimentações e transferência de valores.
- 1.7. **Tarifa:** Contraprestação devida pelo titular da Conta de Pagamento pela execução dos Serviços. Essa remuneração é descontada do saldo disponível na Conta de Pagamento de titularidade do cliente, conforme valores vigentes.

2. DO OBJETO

- 2.1. Conta de Pagamento pré-paga, de titularidade exclusiva do Cliente, destinada à execução de transações de pagamento realizadas com base em fundos denominados em reais previamente aportados, observados os limites estabelecidos na regulamentação em vigor e no presente instrumento.
- 2.2. A Conta de Pagamento será utilizada inclusive para pagamentos de produtos e serviços oferecidos pelo TRAVELEX, conforme nesse ato autorizado pelo Cliente.
- 2.3. A autorização descrita na cláusula 2.2. é nesta ato concedida por tempo indeterminado e permanecerá vigente até que uma das Partes revogue por expresso mediante comunicação por escrito para a outra parte.

3. DA ABERTURA DA CONTA

- 3.1. O Cliente solicitará ao TRAVELEX a abertura de uma Conta mediante o preenchimento do Termo de Abertura de Conta de Pagamento.
- 3.2. A simples apresentação do Termo de Abertura de Conta de Pagamento pelo Cliente não vincula, tampouco vinculará, o TRAVELEX a aceitar aludida proposta, devendo esta ser interpretada restritivamente até que se realize a disponibilização da conta ao Cliente, cujo critério discricionário caberá exclusivamente ao TRAVELEX.
- 3.3. Para a abertura da conta o TRAVELEX solicitará os documentos de representação (PJ), dados financeiros para comprovação de capacidade financeira e demais documentos definidos como necessários para a abertura da conta pelo TRAVELEX, de acordo com as políticas do TRAVELEX.
- 3.4. O TRAVELEX possui uma Política de Privacidade que indica como as informações do Cliente serão coletadas, utilizadas, armazenadas, tratadas, compartilhadas, divulgadas e protegidas. O CLIENTE somente poderá fazer uso dos Serviços com a adesão na íntegra à Política de Privacidade, conforme cláusula "PRIVACIDADE E LGPD".
- 3.5. Deferido o processo de Abertura de Conta será informado ao Cliente o número de identificação único da Conta, dados para login e senha, que não devem ser informados a terceiros.
- 3.6. Uma vez aberta a conta, é responsabilidade do Cliente manter seu cadastro atualizado, bem como lista de procuradores e pessoas autorizadas junto ao TRAVELEX. Não obstante, o TRAVELEX realizará a renovação do cadastro do Cliente, de tempos em tempos, ficando ajustado que a recusa do Cliente em fornecer qualquer informação ou documento necessário à renovação, nos termos e condições solicitadas pelo TRAVELEX, poderá ensejar o encerramento de sua Conta junto ao TRAVELEX.

4. DO ACESSO A CONTA DE PAGAMENTO

- 4.1. O acesso a Conta de Pagamento ocorrerá por meio dos Canais de Atendimento do TRAVELEX e após disponibilizado pelo TRAVELEX, pelo Internet Banking (IB) e/ou Aplicativo para Dispositivos Móveis (App) ocorrerá mediante apresentação de login e senha pessoal e intransferível do Cliente.
- 4.1.1. Ao acessar o aplicativo pela primeira vez, o Cliente precisará fornecer determinadas informações e documentos, os quais serão utilizados pelo TRAVELEX para análise e validação da identificação e qualificação do Cliente. O TRAVELEX discricionariamente poderá solicitar a atualização de tais informações, sempre que entender necessário, inclusive para prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

4.1.2. Como medida de segurança, caso o Cliente decida utilizar outro smartphone que não aquela que previamente tenha sido feito o download do aplicativo, o TRAVELEX poderá solicitar que o Cliente confirme algumas informações com a finalidade de garantir a sua segurança. Caso o TRAVELEX entenda que não houve o atendimento das informações de forma correta a garantir a identidade do Cliente, poderá não autorizar a utilização do aplicativo no seu novo aparelho, e/ou até mesmo bloquear sua Conta.

4.1.3. O cliente deverá manter o e-mail sempre atualizado para que o TRAVELEX possa realizar procedimentos de segurança necessários à prestação dos serviços. O TRAVELEX poderá solicitar confirmações a fim de garantir a legitimidade do acesso.

4.2. Na criação da Conta o Cliente receberá por e-mail o login de acesso e link para definição da senha de acesso.

4.3. O acesso à Conta será bloqueado após 3 (três) tentativas de uso de senhas erradas. O acesso só será desbloqueado após contato do Cliente com o por meio do canal de comunicação definido na cláusula "Do Canal de Comunicação".

4.4. Em caso de roubo ou perda do dispositivo móvel com acesso à Conta, o Cliente poderá solicitar o bloqueio da mesma por meio do canal de comunicação definido na cláusula "Do Canal de Comunicação".

4.5. A conta do Cliente poderá ser bloqueada, sem que seja permitida a realização de nenhuma movimentação, a qualquer momento, caso haja qualquer suspeita de inconsistências cadastrais, crimes financeiros, operações fora do seu padrão de uso e/ou utilização indevida que desrespeite qualquer condição presente neste Contrato (incluindo movimentações de interesse de terceiros), em outras contratações realizadas com o TRAVELEX, ou na legislação vigente aplicável. Nesses casos, a conta do Cliente somente será liberada após o esclarecimento e regularização da situação que motivou o bloqueio.

4.6. Caso o Internet Banking (IB) ou Aplicativo para Dispositivos Móveis (App) não estiverem disponíveis para autoatendimento do CLIENTE, o acesso à Conta de Pagamento poderá ser realizado via gerente comercial ou núcleo de negócio do TRAVELEX.

5. DA UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

5.1. O Cliente poderá acessar a Conta por meio do Internet Banking (IB) ou Aplicativo para Dispositivos Móveis (App), pelos quais poderá a qualquer momento consultar todas as movimentações de entrada e saída de recursos ocorridas em sua Conta (em detalhes a seguir), consultar saldo e realizar download dos comprovantes de movimentações, disponíveis após a realização das operações.

5.2. Das formas de movimentação:

5.2.1. Depósito: Por meio de contratação de operação de câmbio, transferência bancária via PIX ou TED. Não são aceitos depósitos em dinheiro em espécie ou cheque de demais instituições financeiras.

5.2.2. Saque: Por meio de transferência bancária via PIX ou TED, para conta corrente destino informada pelo Cliente, dependendo da existência prévia de recursos disponíveis.

5.2.3. Pagamentos: Para fins realização dos serviços definidos em "Objeto", dependendo da existência prévia de recursos disponíveis.

5.3. Em casos de bloqueios da Conta previstos neste Contrato não será possível realizar movimentação da mesma.

5.4. O Cliente declara-se ciente e concorda que todas as operações e movimentações realizadas na sua conta são de sua exclusiva responsabilidade, bem como serão válidas quaisquer movimentações que tenham sido realizadas por seus representantes, administradores e procuradores habilitados junto ao TRAVELEX. Neste sentido,

o Cliente também concorda que o TRAVELEX poderá não acatar alguma movimentação que não esteja amparada pela devida cobertura de recursos, bem como poderá ainda o TRAVELEX realizar a retenção e o débito na conta de toda e qualquer ordem ou recursos recebidos e/ou depositados concernentes à realização de cobertura de saldo, bem como abatimento de tarifas, impostos e outras taxas devidas e não quitadas pelo Cliente.

5.5. O Cliente declara-se ciente que todas as ordens de movimentação da conta somente poderão ser admitidas pelo TRAVELEX se realizadas por pessoas investidas de poderes legais e cadastradas junto ao TRAVELEX, mediante comunicação escrita dirigida ao TRAVELEX ou, se e quando aplicável, por meios eletrônicos. O Cliente neste caso declara-se ainda ciente e concorda que o TRAVELEX poderá realizar a gravação bem como utilizar-se de quaisquer meios disponíveis para comprovar a legitimidade das transações, podendo inclusive utiliza-las judicial ou extrajudicialmente como meios de prova para dirimir eventuais questões ou disputas iniciadas pelo, o junto ao, Cliente.

5.6. É vedada a utilização da Conta para movimentação de recursos de interesse de terceiros.

5.7. Na hipótese de ser verificada alguma infringência às regras estabelecidas neste instrumento, bem como na legislação vigente, inclusive infringência dos itens 5.2.5. e 5.2.6 acima, o TRAVELEX tem a prerrogativa de bloquear e/ou encerrar a Conta, sem prejuízo de ser aplicável ao Cliente as disposições da Cláusula 15.1 abaixo.

5.8. Caso o Internet Banking (IB) ou Aplicativo para Dispositivos Móveis (App) não estiverem disponíveis para autoatendimento do CLIENTE, a utilização e movimentação da Conta de Pagamento poderá ser realizado via gerente comercial ou núcleo de negócio do TRAVELEX.

6. DO CANAL DE COMUNICAÇÃO:

6.1. O Cliente poderá solicitar ao TRAVELEX atualização dos seus dados ou solicitação de encerramento de conta por meio dos canais:

Capitais e Regiões metropolitanas: (11) 3004 0490

Demais Regiões: 0800 014 1010

E-mail: faleconosco@travelexbank.com.br

Gerente Comercial: E-mail e celular do gerente comercial a ser informado no processo de abertura da Conta.

7. TARIFAS

7.1. Fica a critério do TRAVELEX a cobrança ou não de tarifas pelos serviços prestados. Caso seja definido pela cobrança, serão cobradas as tarifas informadas, no momento da utilização dos serviços, na Tabela Pública de Tarifas disponibilizadas em <https://www.travelexbank.com.br/produtos-e-servicos/>.

7.2. O Cliente declara conhecer e concordar as tarifas cobradas pelo TRAVELEX para cada serviço que lhe seja demandado, e que poderão sofrer alterações, de tempos em tempos, conforme critério exclusivo do TRAVELEX.

7.3. A não concordância, pelo Cliente, da política de tarifas praticadas pelo TRAVELEX poderá implicar no encerramento da conta, de pleno direito e sem necessidade de comunicação prévia pelo TRAVELEX.

8. DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTA

8.1. Concernente aos débitos do Cliente junto ao TRAVELEX, tais como, mas não se limitando a, tarifas e taxas não pagas, bem como outros serviços contratados, ficará o Cliente sujeito à incidência de multa penal convencional

equivalente à 2% (dois por cento) calculada sobre o débito em aberto, passando ainda referido valor inadimplido sofrer juros e correção monetária pelo valor do teto estipulado em legislação específica e vigente à época da cobrança.

8.2. Além do cancelamento da Conta, nos termos supramencionados, a falta de pagamento ensejará ao TRAVELEX o direito de cobrar tais valores extrajudicial ou judicialmente, devendo, em ambas as hipóteses, o Cliente responder e pagar não só o valor principal, multas e juros da dívida, como também honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sob o valor total da dívida, bem como todas as custas processuais que o TRAVELEX venha incorrer.

8.3. Fica o Cliente ciente e de acordo que o TRAVELEX poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, debitar do saldo existente na Conta do Cliente todo e qualquer débito ou obrigação financeira que o Cliente tenha junto ao TRAVELEX, sem que isso seja caracterizado qualquer prejuízo ao Cliente, limitado ao valor total da dívida. Igualmente, na eventual existência de saldo positivo após decorrida compensação de débitos, o TRAVELEX efetuará a transferência de fundos conforme instruído pelo Cliente, a qualquer tempo ou quando do encerramento da Conta, exceto se a lei não dispuser em sentido contrário.

8.4. Para fins deste instrumento, o Cliente declara e autoriza o TRAVELEX, em caráter irrevogável e irretroatável, a consultar e acessar, a qualquer tempo, todas as suas informações concernentes às operações de crédito, garantias e responsabilidade do Cliente junto ao sistema de Central de Risco de Crédito do Banco Central do Brasil, bem como acessar suas transações relativas a sua performance cambial ("CAM 57, ROF, RDE-IED"), objetivando o acompanhamento das operações de câmbio do Cliente, bem como praticar todos os atos necessários para proceder com o registro e inclusão de dados necessários às referidas transações neste sistema, nos termos da Resolução Bacen nº 278, de 31 de dezembro de 2022.

8.5. O Cliente se declara ciente e concorda que a abertura da Conta está condicionada à realização pelo TRAVELEX de procedimentos conforme o perfil do Cliente (Pessoa Física ou Jurídica). Observado o previsto na cláusula 8.6., em caso de pessoa jurídica poderá ser solicitado a visita comercial e de Compliance às suas instalações, sede e/ou outras dependências comerciais, bem como concordância em cumprir com todos os procedimentos, bem como entregar todos os documentos requisitados pelo TRAVELEX para correta identificação da capacidade econômico-financeira do Cliente, nos termos da regulamentação em vigor, podendo o TRAVELEX, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, realizar novas visitas de verificação ou adotar procedimentos adicionais ou solicitar quaisquer documentos julgados necessários. A recusa do Cliente, ou a realização de qualquer ato que possa obstar ou dificultar a realização das visitas, verificação de qualquer irregularidade na realização das suas atividades conforme apuradas em visita, bem como recusa do Cliente em cumprir com tais procedimentos ou entregar qualquer solicitação de documento eventualmente requisitada pelo TRAVELEX poderá ensejar à recusa na abertura da Conta ou o encerramento da mesma.

8.6. O Cliente se compromete a fornecer evidências concretas, a exclusivo critério do TRAVELEX, da existência e conformidade das instalações comerciais do Cliente, em linha com sua capacidade financeira e atividades declaradas.

8.7. O TRAVELEX não terá qualquer responsabilidade caso não seja possível realizar um pagamento por meio da Conta em virtude de falta de recursos disponíveis na conta do Cliente.

8.8. O TRAVELEX pode ampliar a utilização da Conta, agregando novos serviços e produtos, ou interromper o fornecimento de determinado produto ou serviço, a qualquer tempo, sem que a interrupção ou descontinuidade de determinado produto ou serviço gere qualquer direito a indenização para o Cliente.

8.8.1. O não cancelamento ou uso da conta de pagamento após a comunicação da alteração implica em aceite das novas condições do Contrato.

9. VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

9.1. O Cliente acima identificado no preâmbulo desta proposta de abertura de Conta de pagamento terá sua conta aberta somente após aceite expresso do TRAVELEX, permanecerá aberta por prazo indeterminado enquanto o Cliente satisfaça integralmente a todas as condições, declarações e obrigações necessárias a manutenção da referida Conta, podendo o TRAVELEX, a seu critério discricionário, encerrar a Conta imediatamente na ocorrência das seguintes hipóteses:

9.1.1. O Cliente deixe de possuir quaisquer das condições básicas e necessárias para abertura e manutenção de conta junto ao TRAVELEX;

9.1.2. O Cliente deixe de adotar, infrinja ou de qualquer outra forma atente contra quaisquer disposições estipuladas neste instrumento ou políticas internas estabelecidas pelo TRAVELEX, ou àquelas previstas em lei especial, normas e regulamentos publicados pelo CMN e Bacen concernente à utilização da conta de pagamento;

9.1.3. O TRAVELEX identifique a ocorrência de qualquer ato, omissivo ou comissivo do Cliente, em que seja prudente ao TRAVELEX proceder com o seu encerramento, tais como, mas não se limitando à falsidade nas declarações, ou ainda suspeita de que tais declarações realizadas pelo Cliente não correspondam com a verdade, ou ainda, verificação e/ou suspeita, pelo TRAVELEX, de que o Cliente pretenda ou utilize a Conta por ele titulada com intenção de fraudar, burlar, ou de qualquer outra forma não cumprir integralmente com as normas de conformidade (Compliance) e práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;

9.1.4. Ocorrência de qualquer fato superveniente à abertura da Conta que atinja o Cliente, direta ou indiretamente, e que seja recomendável ao TRAVELEX, a seu único e exclusivo critério proceder com o bloqueio e/ou encerramento da conta.

9.1.5. Deixar o Cliente de cumprir com quaisquer medidas estabelecidas pela regulamentação vigente e/ou pelo TRAVELEX para manutenção da conta do Cliente, conforme prazo e condições estipuladas na notificação enviada pelo TRAVELEX.

9.1.6. O Cliente tiver contra si requerido, decretado ou homologado pedido de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou processo de intervenção ou liquidação perante o Banco Central do Brasil.

9.2. O Cliente declara e aceita que o TRAVELEX poderá, a exclusivo critério do TRAVELEX, providenciar o encerramento da Conta caso a mesma esteja inativa e sem movimentação por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o TRAVELEX neste caso notificar o Cliente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que retome a utilização da referida Conta, sob pena de ter encerrada. Decorrido o lapso da notificação, sem que o Cliente tenha realizado qualquer movimentação, a conta será encerrada e o Cliente sujeito ao pagamento de eventuais tarifas adicionais que poderão ser debitadas do saldo existente ou cobradas diretamente do Cliente.

9.3. Qualquer das partes poderá encerrar a Conta independente de motivo, sendo que neste caso que a Parte interessada deverá encaminhar à outra parte notificação demonstrando seu interesse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste, bem como nos demais casos estabelecidos neste instrumento, quando do encerramento da Conta, o TRAVELEX deverá informar ao Cliente os procedimentos a serem seguidos adequadamente, bem como demais direito e obrigações pertinente às Partes.

9.3.1. Em caso de solicitação de encerramento da Conta por iniciativa do Cliente, este deverá entregar ao TRAVELEX o "Termo de Encerramento de Conta de Pagamento" preenchido e assinado. O processo de encerramento seguirá conforme o definido no referido termo.

9.4. Na hipótese de ainda ser verificado pelo TRAVELEX qualquer irregularidade ou falsidade nas declarações, ou suspeita de descumprimento às condições estipuladas quando da movimentação financeira dos recursos, o TRAVELEX fica desde já autorizado, em caráter irrevogável e irretratável a cancelar a conta, bem como comunicar às autoridades competentes, compartilhando, inclusive, todas as informações concernente às suas operações suspeitas

às referidas autoridades, sem que isso gere qualquer direito à reclamações ou alegação de possível prejuízo pelo Cliente.

9.5. Após o encerramento da Conta, sempre que solicitado pelo Cliente, o TRAVELEX emitirá o “Termo de Encerramento de Conta”.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. As Partes comprometem-se a manter confidenciais todos os arquivos, informações, dados, documentos e papéis relativos ao presente Contrato, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento pela outra parte, verbalmente, por escrito, por meio eletrônico ou por qualquer outra forma de transmissão (“Informações Confidenciais”), devendo as partes restringir o conhecimento das Informações Confidenciais única e exclusivamente aos seus sócios, acionistas, diretores, administradores, funcionários, empregados, contratados, subcontratados, consultores, prepostos, representantes e fornecedores que estiverem diretamente ligados aos Serviços contratados e na exata medida em que se fizer necessário referido conhecimento para a consecução dos objetivos deste Contrato, responsabilizando-se, de qualquer forma, por fazer com que os mesmos mantenham a confidencialidade acima mencionada. As obrigações de confidencialidade, na forma como dispostas no presente item, sobreviverão ao término da vigência do Contrato pelo período de 05 anos.

10.2. Toda e qualquer revelação das Informações Confidenciais em virtude dos Serviços não implicará, sob qualquer forma, cessão ou outorga de licença de direitos de propriedade industrial ou intelectual, bem como outros direitos de qualquer espécie sobre o uso ou a exploração das Informações Confidenciais.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O Cliente reconhece que é de titularidade do TRAVELEX toda a propriedade intelectual empregada no aplicativo para celular, internet banking e demais canais de comunicação e em qualquer material criado ou disponibilizado pelo TRAVELEX e sua Conta. Tal propriedade intelectual engloba: (a) marcas, denominações sociais, nomes de serviços, slogans, trade dress, logotipos, nome de domínio da internet e outros sinais distintivos, assim como todos os pedidos, registros, extensões e renovações relacionadas; (b) patentes, pedidos de patente e todas as renovações relacionadas, modelos de utilidade, pedidos de modelos de utilidade, certificados de adição, pedidos de certificados de adição, extensões e renovações relacionadas e registros de invenções; (c) registros de desenhos industriais e pedidos de registros de desenho industrial, extensões e renovações relacionadas; (d) direitos autorais, programas de computador, layouts, formas de apresentação, combinações de cores, códigos fonte e registros e pedidos de registro relacionados; e (e) segredos industriais e know-how.

11.2. O Cliente se compromete a não violar, reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual do TRAVELEX, bem como a não utilizar qualquer propriedade intelectual do TRAVELEX para quaisquer finalidades além das previstas neste Contrato e permitidas por lei.

11.3. O Cliente se compromete a manter o aplicativo para celular sempre atualizado de acordo com a última versão disponível nas lojas oficiais de aplicativos para dispositivos Apple (App Store), Android (Google Play Store).

12. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1. O Cliente garante que adota as melhores práticas relacionadas às normas de Direitos Humanos e que não emprega, utiliza, ou de alguma forma explora, bem como se obriga a não empregar, utilizar ou explorar, durante o prazo de manutenção da conta titulada junto ao TRAVELEX, mão-de-obra infantil, ou trabalho análogo ao escravo na prestação de seus serviços, bem como não contrata ou mantém relações comerciais com quaisquer empresas que lhe prestem serviços, explorem, por qualquer meio ou forma, trabalho análogo ao escravo ou infantil, nos

termos da Lei nº 8.069/1990 e demais normas em vigor, e que os recursos movimentados na sua conta não sejam oriundos de tais práticas.

12.2. O Cliente compromete-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, identificar e mitigar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como das normas relativas à área ambiental e correlatas.

12.3. Independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, o presente instrumento poderá ser rescindido pelo TRAVELEX sempre que o relacionamento com o Cliente representar risco social ou ambiental ou que houver inobservância da legislação aplicável a estes objetos.

13. DO COMBATE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

13.1. O Cliente declara e concorda que adota mecanismos necessários à prevenção às práticas de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, e que não tentará ou movimentará quaisquer recursos contaminados por tais práticas junto à sua conta titulada no TRAVELEX. Igualmente, o Cliente deverá adotar mecanismos e práticas suficientes visando à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, segundo integralmente as boas práticas de Compliance necessárias às suas atividades, inclusive observando as recomendações feitas pelo GAFI – Grupo de Ação Financeira Internacional.

13.2. Em razão da Circular Bacen nº 3.978 o **TRAVELEX** como instituição financeira tem a obrigação de estabelecer uma Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (Política de PLDFT). Desta forma o Cliente:

13.3. Declara ter ciência e estar de acordo com a Política de PLDFT disponível para consulta em www.confidencecambio.com.br/governanca-corporativa/politicas e em www.travelexbank.com.br/governanca-corporativa/politicas.

13.4. Comprometendo-se a, sempre que o **TRAVELEX** solicitar informações adicionais como parte de suas diligências referente a PLDFT, responder ao necessário no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

14. PRIVACIDADE E LGPD

14.1. A coleta e tratamento de dados pessoais do Cliente serão realizados conforme a Política de Privacidade.

14.2. Para prosseguir com o processo de abertura da Conta, em conjunto com o presente Contrato, o Cliente recebe uma cópia Política de Privacidade do TRAVELEX, a qual deve manifestar seu de acordo.

14.3. Alteração de consentimentos e utilização de demais direitos da LGPD poderão ser realizados conforme canais de atendimento definidos na Política de Privacidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Com a utilização da Conta, o Cliente assume, por sua conta e risco, todos os direitos e obrigações impostos pela Lei, bem como com base nas cláusulas e condições estabelecidas neste documento. Neste sentido, o Cliente deverá manter o TRAVELEX, plena, integral e ilimitadamente indene de qualquer prejuízo causado inclusive perante qualquer terceiro, bem como deverá ainda ressarcir o TRAVELEX caso este venha administrativa ou judicialmente responsabilizado por eventualmente descumprimento da regulamentação causado pelo Cliente, direta ou

indiretamente, ou, ainda, caso o TRAVELEX venha a ser obrigado, judicial ou extrajudicialmente, a arcar ou ressarcir tais prejuízos a terceiros. Da mesma forma, o Cliente deverá manter o TRAVELEX, plena, integral e ilimitadamente indene de quaisquer multas, penalidades, tributos que decorram da utilização da conta, tendo o TRAVELEX preservado seu direito de regresso contra o Cliente até que haja o completo ressarcimento do prejuízo sofrido pelo TRAVELEX, inclusive àqueles calculados a título de lucros cessantes.

15.2. A falta de adoção de qualquer medida pelo TRAVELEX não poderá ser interpretada como renúncia de direitos ou novação, podendo o TRAVELEX exigir tais condições, a qualquer tempo, permanecendo o referido instrumento preservado e integralmente válido.

15.3. O TRAVELEX poderá alterar quaisquer condições deste Contrato que entenda pertinente, mediante prévia notificação ao Cliente acessar o aplicativo ou internet banking, para atualizar o Contrato. Caso o Cliente não concorde com as alterações realizadas pelo TRAVELEX poderá, imediatamente, solicitar o cancelamento da Conta, rescindindo este Contrato.

16. FORO

16.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou disputas oriundas deste instrumento.